



Projeto de Lei n.º 004 /2023
De 11 de abril de 2023

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica **DECRETADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO BENEFICENTE DE PEDRA BRANCA – CEARÁ**, com natureza jurídica de entidade civil sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Pedra Branca – Ceará, na Avenida Sabino Vieira Cavalcante, 08 – CEP 63.630-000.

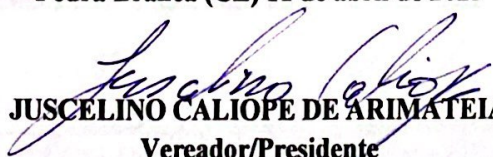
Art. 2º - A entidade reger-se-á pelo Estatuto apresentado por ocasião da elaboração desta Lei, adotará as práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes. E na hipótese de perda do registro no CNAS pela entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos durante o tempo que perdurou, será destinado a outra entidade congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 3º - **O INSTITUTO BENEFICENTE DE PEDRA BRANCA – CEARÁ**, só poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, em primeira convocação com 2/3 e em segunda com qualquer número de sócios, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com os artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - Cessarão os efeitos da **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**, se a entidade deixar de cumprir os fins estatutários, ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

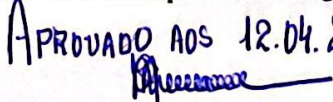
Pedra Branca (CE) 11 de abril de 2023

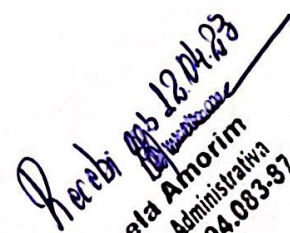

JUSCELINO CALIOPE DE ARIMATEIA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Pedra Branca - Ceará

Rua Augusto Vieira, 54-A – Centro - Pedra Branca – CE – CEP 63.630-000
Fones: (88) 3515 - 1244 – site: www.camarapedrabranca.ce.gov.br


APROVADO AOS 12.04.23


Angela Amorim
Secretaria Administrativa
CPF: 430.994.083-97